



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1518, DE 22 DE MAIO DE 2020.
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO SUBSTITUTIVO Nº 001/2020

AO

PROJETO DE LEI Nº 1507, DE 24 DE JANEIRO DE 2020
De 18 de maio de 2020.

AUTORIA: Vereador Adelar Fusinato (DEM)

**“DÁ NOVA REDAÇÃO ARTIGO 16,
§ 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1362 DE
25 DE AGOSTO DE 2017”**

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 16 e § 1º da Lei Municipal nº 1362, de 25 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º - Poderão ser adquiridos:

§ 1º - No loteamento ‘DÉLCIO EDUARDO MENDEL’, poderão ser adquiridos no máximo 4 (quatro) lotes por Cadastro de Pessoa Física – CPF. Por Cadastro de Pessoas Jurídicas - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, poderão ser adquiridos até 35 (trinta e cinco) lotes, sendo que, após a edificação de residências na totalidade dos lotes, a empresa poderá habilitar-se a novas aquisições.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração